



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

COMUNICADO 1

Tendo em vista questionamento recebido:

“As questões referem-se ao anexo II – objeto.

1) No item 2.1.1.7. No exame pré-admissional devem constar para as funções a seguir:

*2.1.1.7.1. **Motorista:** além das avaliações citadas exame audiométrico com testes das vias aéreas e óssea, exame oftalmológico, EEG e ECG e vacinação contra tétano atualizada;*

*2.1.1.7.2. **Telefonista:** exame audiométrico com testes das vias aéreas e óssea e discriminação vocálica;*

*2.1.1.7.3. **Copeira:** protoparasitológico, cultura ungueal e vacinação contra tétano atualizada.*

*2.1.1.7.4. **Estagiários:** avaliação clínica ocupacional e exame físico.*

Quem custeará a vacinação e quantas doses serão necessárias?

2) No item 2.2. Prestar consultorias técnicas sobre Segurança e Saúde Ocupacional, avaliações médico ocupacionais;

orientação técnica com indicação de ações corretivas; caracterização de doenças ocupacionais;

avaliação, orientação e acompanhamento nos afastamentos por auxílio doença, acidentes do trabalho e

doenças ocupacionais; preenchimento e assinatura de CAT - Comunicação de Acidente no Trabalho,

de intercorrências ocorridas dentro das localidades de trabalho do COREN-SP. Notificação

compulsória de doenças e acidentes, previstas na legislação previdenciária e sanitária.

As consultorias técnicas serão realizadas pelos médicos que prestam serviço no ambulatório?

3) No item 2.7. Emitir e atualizar um prontuário médico físico e informatizado para cada colaborador e estagiário do COREN-SP, que deverá ficar sob a responsabilidade da contratada e à disposição dos agentes fiscais, judiciais e do serviço de segurança e saúde ocupacional do COREN-SP.

Quem custeará a emissão do prontuário?

4) No item 2.9. Realização de exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, conforme Anexo F. Estes exames deverão ser realizados por clínica e/ou laboratório especializado sob a responsabilidade e dispêndio da contratada. Os exames complementares aos exames ocupacionais serão aqueles estabelecidos pelo médico do PCMSO custeados pelo COREN-SP.

A contratada só se responsabilizará pelo custeio dos exames constantes no anexo F ?

Qual o quantitativo de motoristas, telefonistas e copeiras nas localidades do Coren? (Matriz e Subseção)

5) No item 2.11. Os exames complementares estabelecidos no PCMSO deverão ser custeados pelo COREN-SP.

Caso os exames constantes no anexo F constem no PCMSO, serão custeados pelo Coren?

6) No item 2.13.10. Todos os custos referentes a transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais da contratada, envolvidos no treinamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Quantos cursos serão realizados no período do contrato?

7) *No item 2.17. Operacionalização do Ambulatório/ SESMT*

Qual a especificação dos horários?

8) *No item 2.18.9. Responsabilizar-se pelo descarte de resíduos biológico conforme requisito legal.*

Será somente da Matriz (ambulatório)?”.

Temos a esclarecer:

- 1) O COREN-SP custeará as vacinas.
- 2) Sim.
- 3) Os custos da emissão do prontuário inclusive o SISTEMA DE EMISSÃO DE PRONTUÁRIO serão de responsabilidade da CONTRATADA. O COREN-SP disponibilizará apenas a estrutura física (equipamentos e suprimentos).
- 4) A CONTRATADA arcará com os custos dos exames previstos no anexo F. Os custos de demais exames serão por conta do COREN-SP.
Quantitativos: Posição em agosto de 2009:
Motoristas – SEDE – 11; Subseção Santos – 2;
Telefonistas – SEDE - 9;
Copeiras – SEDE – 7.
- 5) A CONTRATADA arcará com os custos dos exames previstos no anexo F. Os custos de demais exames serão por conta do COREN-SP.
- 6) Conforme itens:

2.13.8. Realizar curso obrigatório para formação dos membros da CIPA e representantes de todas as localidades do COREN-SP, que deverá ser realizado em data única, na sede do COREN SP, com duração e conteúdo mínimos previstos em lei, com custos a cargo da CONTRATADA.

2.13.7. Ministrando treinamento diversos aos membros e representantes da CIPA, sob a responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho e do Enfermeiro do Trabalho, na sede do COREN SP, duas vezes ao ano, com duração mínima de 20 horas.

2.14. Proteção contra incêndios (NR-23): Estabelecer as medidas de proteção contra incêndios de que devem dispor os locais de trabalho, visando à integridade física e prevenção da doença dos colaboradores. Caberá ao Técnico de Segurança do Trabalho a formação, treinamento e atualização da Brigada de Incêndio.

2.16.5. Realizar, duas vezes por ano, treinamento em ergonomia para com todos os colaboradores do COREN-SP (na sua sede) objetivando o ajuste adequado do posto de trabalho e seus benefícios, inclusive a organização do trabalho; os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.18.10. Elaboração e treinamento da equipe do ambulatório para atuar na identificação e atuação em socorro de urgência, inclusive para utilização de desfibrilador externo automático.(apresentar o certificado que comprove o curso de capacitação);
- 7) O ambulatório do COREN-SP deverá funcionar das 7h às 16h, sendo que os horários dos profissionais (médico, enfermeiro e técnico - trabalho) serão definidos posteriormente.
- 8) Sim.

São Paulo, 25 de Agosto de 2009

Comissão de Licitações